



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORMAÇO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº001/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORMAÇO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO REAL E INFLACIONÁRIA, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DO SEU QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora, neste ato representada pela sra. Sônia Mara Kuhn - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2024, para que seja apreciado e votado em Plenário, posteriormente seja sancionado pelo Prefeito Municipal, nos seguintes termos e fundamentos:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço autorizada a conceder recomposição no índice de 4,51%, sobre os atuais vencimentos dos cargos do seu quadro de servidores;

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, é referente ao período de doze meses, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço autorizada a conceder aumento real no percentual de 6%, sobre os atuais vencimentos dos cargos do seu quadro de servidores;

Art. 4º - O aumento real previsto no Art. 3º, visa reparar defasagem salarial não excedendo aos limites da proporcionalidade tampouco ferem a legislação pertinente ao caso;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORMAÇO

Mormaço/RS, em 19 de fevereiro de 2024.

SÔNIA MARA KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVIO FERNANDES SANDERSON
VICE-PRESIDENTE

PATRICIA RODRIGUES
1ª SECRETÁRIA

MARCOS ARINE MALAQUIAS
2º SECRETÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORMAÇO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores!

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente projeto de lei, visando, da mesma forma como ocorreu no âmbito do Executivo, recompor as perdas inflacionárias nos vencimentos do seu quadro de servidores, visando garantir o poder aquisitivo dos vencimentos.

Salientamos da possibilidade financeira da Câmara arcar com este reajuste, situação que já foi prevista no orçamento Municipal.

O reajuste a ser concedido de 4,51%, nesta esteira temos revisão geral anual é um direito constitucionalmente estabelecido aos agentes públicos, tanto aos servidores quanto aos detentores de cargos eletivos, com vistas a garantir que a respectiva remuneração ou subsídios possa resistir, ao longo dos anos as perdas inflacionárias, é com base no índice de correção do IPCA.

Já com relação ao reajuste real aos servidores da casa no percentual de 6% de aumento real, visa reparar defasagem salarial não excedendo aos limites da proporcionalidade tampouco ferem a legislação pertinente ao caso.

Desta forma apresentamos este projeto de lei legislativo para que seja apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

MORMAÇO/RS, em 19 de fevereiro de 2024.

SÔNIA MARA KUN
PRESIDENTE DA CÂMARA